



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 022 /85 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE;

CONSIDERANDO o que consta dos processos nº 23108.005982/85 e 027/85 - CONSEPE;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Resolução nº CD 66/85 de 24 de Outubro de 1985;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Para graduar-se no Bacharelado em Geografia, o licenciado deverá integralizar, além das disciplinas constantes do Currículo Pleno da Licenciatura Plena em Geografia, definido pela Resolução nº CD 43/68 de 11 de Outubro de 1968, mais 04 (quatro) créditos correspondentes a 120 (cento e vinte) horas da disciplina trabalho de Conclusão de Curso - GEO 628.

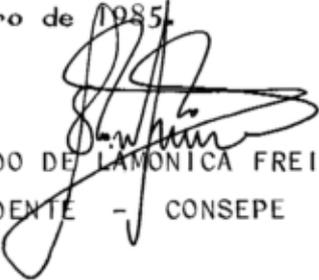
ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

E PESQUISA, em Cuiabá, 22 de Novembro de 1985.

  
EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE  
PRESIDENTE - CONSEPE